



**ESTADO DO AMAZONAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS  
GABINETE DA VEREADORA PROF.<sup>a</sup> THEREZINHA RUIZ**

**PROJETO DE LEI Nº. 058/2016**

**INSERE** inciso XI ao art. 1º da Lei nº 809 de 11 de novembro de 2004, modificado pela Lei nº 1.860 de 15 de abril de 2014 que dispõe sobre o ensino de temas transversais de educação nas escolas da rede pública municipal de ensino.

Art. 1º. – Inserir inciso XI ao art. 1º da Lei nº 809 de 11 de novembro de 2004, modificada pela Lei nº 1.860 de 15 de abril de 2014 que dispõe sobre o ensino de temas transversais de educação nas escolas da rede pública municipal de ensino.

**“Art. 1º .....**

XI – apresentação de sessões de Cinema, de espetáculos de Música, Teatro, Dança, e de palestras literárias.

Art. 2º. - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Plenário Adriano Jorge, 22 de março de 2016.

**PROF.<sup>a</sup> THEREZINHA RUIZ**  
Vereadora – DEM



**ESTADO DO AMAZONAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS  
GABINETE DA VEREADORA PROF.<sup>a</sup> THEREZINHA RUIZ**

**JUSTIFICATIVA**

O presente projeto de lei tem por objetivo tratar de questões inerentes à importância da música, do teatro, do cinema, da literatura e da dança no contexto escolar, como forma de extensão da compreensão do que seja currículo escolar.

Atualmente, a música, o teatro, o cinema, a literatura e a dança são importantes meios de comunicação e expressão existentes em nossa vida e por isso devem fazer parte do contexto educacional.

Ver, ler, ouvir e vivenciar as diferentes formas da arte constitui-se em uma forma moderna e rica de releitura do mundo contemporâneo. A escola não pode ficar ao largo dessas formas de expressão do entendimento do mundo. Trabalhar no cotidiano escolar significa ampliar a variedade de linguagens e permitir a descoberta de novos caminhos de aprendizagem é, antes de tudo, trabalhar com a sensibilidade humana, de uma forma prazerosa e saudável para o ambiente escolar como um fator harmonizador de resultado animador junto aos jovens.

Este projeto está totalmente alinhado com o ideal da educação e currículo integrais, que visam tornar a escola mais atrativa – e por consequência mais rica - para o aluno, e pretende ser mais um meio de entretenimento, inclusive de jovens e professores através das diferentes artes aqui propostas. São áreas específicas das diversas artes que integradas às demais áreas do conhecimento, colaboram para o desenvolvimento artístico, cognitivo e emocional de crianças e jovens.

As diversas possibilidades de aprendizagem, através de exercícios, jogos e cenas, incentivam o aprimoramento das relações interpessoais, o fortalecimento da confiança e dos vínculos afetivos, pois envolve leitura, interpretação, redação, adaptação de texto, caracterização de personagens, desenvolvimento da expressão corporal, das percepções, tudo arranjado de forma integrada.

Nesta proposta não nos esquecemos da literatura, que via de regra é tratada mais como conteúdo da Língua Portuguesa, do que das Artes. A literatura, uma forma de arte que usa a palavra e a imagem, constitui-se em imensa possibilidade de resposta do leitor, além de, indiretamente, ajudar na formação de novos leitores. Nesse sentido, a presença do livro na escola e, após a leitura, do respectivo autor, permitirá um diálogo mais intenso e prazeroso entre leitor e autor.



**ESTADO DO AMAZONAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS  
GABINETE DA VEREADORA PROF.<sup>a</sup> THEREZINHA RUIZ**

Sendo assim, estes campos artísticos poderão ser considerados como uma ferramenta indispensável que auxiliará no processo de desenvolvimento do aluno na escola, vendo – a como potencializadora da arte como fator educativo. Neste sentido, com esta visão mais ampla do currículo escolar – que é muito mais do que a mera soma das áreas do conhecimento disponibilizadas na grade curricular, entendemos que a aprovação deste projeto de lei muito contribuirá para o enriquecimento educacional e cultural de toda a população usuária da escola pública estadual.

Esta é a razão pela qual peço apoio dos nobres vereadores à análise e aprovação deste projeto de Lei.

Plenário Adriano Jorge, 22 de março de 2016.

**Prof<sup>a</sup>. Therezinha Ruiz  
Vereadora – DEM**